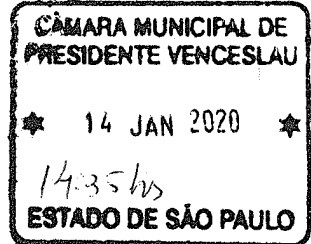


# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Decreto nº 002/2020 de 03/01/2020.

“Dispõe sobre a reabertura por Crédito Especial e Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

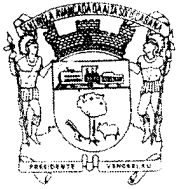
## DECRETA:

**Art. 1º.**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, que dispõe: “*Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.*”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 1.059.788,40** (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

### Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

				<b>1.059.788,40</b>
Unidade:	<b>020701</b>	<b>DEP ADMVO SMS</b>		
332	10.305.0019-2020	2	3.3.90.39.00 Ots Serv Terc P Juridica	30.000,00
333	10.301.0020-1012	5	4.4.90.52.00 Equip Mat Permanente	389.137,00
Unidade:	<b>021102</b>	<b>DEP OBRAS E CONSERV VIAS</b>		
334	15.452.0012-1006	2	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	383.816,10
Unidade:	<b>021205</b>	<b>EQUIPE SERV PARQUES E JARDINS</b>		
331	15.451.0012-1006	5	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	256.835,30

**Art. 2º.**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, que dispõe: “*Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.*”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)

## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

430.000,00

Unidade: 020701 DEP ADMVO SMS

114	10.302.0018-1003	2	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	240.000,00
149	10.301.0017-2020	5	3.3.90.30.00	Mat Consumo	110.000,00
151	10.301.0017-2020	5	3.3.90.32.00	Mat Distr Gratuita	69.142,00
163	10.301.0017-2020	5	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Juridica	10.858,00

**Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 03 de janeiro de 2020.

  
**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -

PRESIDENTE VENCESLAU